



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

DECRETO Nº 001/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 35, I da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO: A falta da regular transição de governos, indo em encontro a Resolução do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba que trata sobre o assunto;

CONSIDERANDO: Que diante desta falta da regular transição, muitos documentos não se encontram na sede da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO: Que existe uma publicação no Diário do Município na edição de 30 de Dezembro de 2016, trazendo um Termo de Cessão de Uso Gratuito de Bem Imóvel de nº 01/2016, do Município de Amparo para a Secretaria de Educação do Estado da Paraíba, referente a Escola Municipal de Educação Básica Ildefonso Anselmo da Silva;

CONSIDERANDO: Que o presente termo encontra-se eivado de vícios na sua materialidade e na sua formalidade;

CONSIDERANDO: Que sequer consta na Prefeitura Municipal as vias originais do Presente Termo de Cessão;

CONSIDERANDO: Que atualmente o Município não dispõe de outro Prédio Público, para que se possa servir de aulas para os alunos da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO: Que conforme feito os esclarecimentos acima a Manutenção deste termo de Cessão, inviabilizará toda a classe estudantil da zona urbana;

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER**, até ulterior deliberação, os efeitos do Termo de Cessão de Uso Gratuito de Bem Imóvel de nº 01/2016, celebrado entre o Município de Amparo e Secretária de Educação do Estado da Paraíba;

Art. 2º - Fica autorizado a partir desta data, ao setor competente da Prefeitura Municipal, iniciar o devido processo para apurar as irregularidades detectadas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

Art. 3º - Fica criado uma comissão formada pelos secretários Municipais de Educação, Administração e Finanças e pelo setor Jurídico do Município, sob a presidência do primeiro secretário, para iniciar o devido processo descrito no artigo anterior.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Amparo/PB, 18 de Janeiro de 2017.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA

PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

OFICIO ____/2017.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA

ILUSTRIMISSO SENHOR SECRETÁRIO:

ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS.

Assunto: Termo de Cessão de Uso Gratuito de Bem Imóvel de nº 01/2016, do Município de Amparo para a Secretaria de Educação do Estado da Paraíba, referente a Escola Municipal de Educação Básica Ildefonso Anselmo da Silva.

Vimos pelo presente solicitar desta Secretaria de Educação do Estado da Paraíba, que nos seja disponibilizado a documentação referente ao Termo de Cessão acima descrito, já que não dispomos de nenhuma documentação do referido termo de Cessão.

Motivo este por não ter sido realizada a regular transição entre a antiga gestão desse município com a nova gestão, fato este já devidamente informado ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Cumpri ainda ressaltar que o presente Termo foi suspenso, até ulterior deliberação, pelos seguintes motivos, inúmeros vícios materiais e formais detectados pelo Conselho Municipal de Educação e ainda por que o Município não dispõe de outro espaço público para a realização das aulas com os alunos da Zona Urbana.

Sem mais para o momento.

Renovamos os votos de estima e consideração.

Amparo – PB, 20 de Janeiro de 2017.

FABIANA FEITOSA DE SOUSA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO-PB

DECRETO N° 02/2017

Em, 19 de Janeiro de 2017.

CONSIDERANDO que, em virtude das festividades Religiosas e culturais do Padroeiro São Sebastião;

CONSIDERANDO, o interesse da municipalidade;

Resolve: o Prefeito Constitucional de AMPARO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - **DECRETAR FERIADO MUNICIPAL**, no dia 23 de janeiro de 2017.

Parágrafo Único: As Repartições Públicas municipais não terão expediente, exceto setor de limpeza urbana, e setor de Administração e finanças para atuar em caso de emergencial, caso necessário.

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

AMPARO-PB, 19 de Janeiro de 2017.

INACIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO-PB

DECRETO Nº 003/2017 Em, 13 de Fevereiro de 2017.

"Declara Situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** na zona rural do município de **AMPARO-PB**, por **ESTIAGENS**, e dá outras providências."

O Prefeito Constitucional de AMPARO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o prescrito no Decreto Federal 7.257, de 04 de agosto de 2010 e a Lei nº 12.340 e a resolução nº3 do Conselho Nacional de Defesa Civil (CONDEC).

Considerando, que, o município encontra-se encravado na região do Semiárido da Paraíba e que as chuvas durante o ano em curso e desde o ano anterior, pela sua irregularidade e má distribuição espacial, acarretou a Estiagem, como consequência trouxe sérios prejuízos as culturas agrícolas, inclusive a morte de semoventes e carência de água para consumo humano;

Considerando, que, a quase totalidade dos moradores do município provêm sua subsistência da cultura principalmente o milho e o feijão;

Considerando, a urgente necessidade de promover o atendimento a população através do abastecimento via uso de carros pipa, na zona rural do Município;

Considerando, que, a população carente do município pela carência financeira socorre-se do Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e de água;

Considerando, ser da alçada do Poderes Público buscar soluções para minimizar os efeitos negativos nas famílias decorrentes desse fenômeno natural;

Considerando, que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos meios para enfrentar a crise que assola o município, especialmente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO-PB

no sentido de assegurar a população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada Situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, na zona rural do município de AMPARO-PB, por estiagens, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário em face da situação emergencial existente.

Parágrafo Único - A tomada de decisão contida no caput desse artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência a legislação em vigor.

Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no município.

Art. 4º - Conforme previsão constante no inciso IV do Art. 24 da Lei nº8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários as atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário da emergência, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

AMPARO-PB, 13 de Fevereiro de 2016.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA

PREFEITO CONSTITUCIONAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO-PB**

DECRETO Nº 004.2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 35, II da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que este ano o feriado de Carnaval será 28 de Fevereiro do corrente ano, cairá em uma Terça Feira,

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data.

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente dos dias 27 de Fevereiro de 2017 e 01 de Março de 2017, segunda – feira e quarta- feira respectivamente, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões como, postos de saúde e socorros urgentes.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO-PB
GABINETE DO PREFEITO DE AMPARO, em 24 de fevereiro de
2017.

Publique-se.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA
PREFEITO

DECRETO Nº 005.2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 35, II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO A Criação da Escola Municipal de Musica 29 de Abril pela Lei 082/2014.

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o legal funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento interno da Escola de Música 29 de Abril, em conformidade ao anexo deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO COSTITUCIONAL DE AMPARO, em 22 de Março de 2017.

Publique-se.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

DECRETO Nº 006.2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos arts. 35, II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO A Criação da Banda de Musica 29 de Abril pela Lei 083/2014.

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o legal funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento interno da Banda de Música 29 de Abril, em conformidade ao anexo deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO COSTITUCIONAL DE AMPARO, em 22 de Março de 2017.

Publique-se.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

DECRETO Nº 007.2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos Arts. 35, II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que este ano o feriado da Paixão de Cristo será 14 de Abril do corrente ano, cairá em uma Terça Feira,

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data.

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 13 de Abril de 2017, Quinta – feira, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões como, postos de saúde e socorros urgentes.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE AMPARO, em 10 de Abril de 2017.

Publique-se.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA
PREFEITO

DECRETO Nº 008.2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos Arts. 35, II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que este ano o feriado de Corpus Christi será 15 de Junho do corrente ano, cairá em uma Quinta-Feira,

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data.

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 16 de Junho de 2017, Sexta-feira, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões como, postos de saúde e socorros urgentes.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE AMPARO, em 14 de Junho de 2017.

Publique-se.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA
PREFEITO

DECRETO Nº 009.2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos Arts. 35, II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que este ano o feriado de São João será 24 de Junho do corrente ano, cairá em um Sábado,

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data.

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 23 de Junho de 2017, Sexta-feira, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões como, postos de saúde e socorros urgentes.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE AMPARO, em 14 de Junho de 2017.

Publique-se.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA
PREFEITO

DECRETO Nº 10.2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos Arts. 35, I da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Municipal de Saúde datada de 03 de Julho 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a convocação para a Conferência Municipal de Saúde para o dia 24 de Julho de 2017.

Art. 2º - O tema central da Conferência será, "Em Defesa do SUS"

Art. 3º - A Conferência de Saúde será realizada Câmara Municipal.

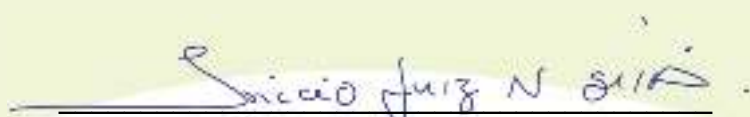
Art. 4º - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas no Diário oficial do Município.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE AMPARO, em 06 de Junho de 2017.

Publique-se.



INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA
PREFEITO

DECRETO Nº 11.2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos Arts. 35, I da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se constituir um espaço para discussão sobre questões relacionadas ao acompanhamento das ações do Plano Municipal da Educação com profissionais envolvidos na Educação do Município, com representantes do poder executivo e com representantes da sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de Junho de 2014 e a Lei Municipal 090/2015, em cujas disposições consta a necessidade do acompanhamento das metas e estratégias para a Educação do Município nos próximos dez anos;

CONSIDERANDO a necessidade de se refletir e estudar as questões afetas à concepção da Educação Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Fórum Municipal de Educação de Amparo-PB;

Art. 2º - Será constituído o "FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME" Através de Portaria emitida pelo poder Executivo com informações prestadas pela Secretaria de Educação;

Art. 3º - Competirá ao Fórum Municipal de Educação, especialmente:

I – elaborar o seu regimento interno;

II - estruturar e organizar o FME que se constitui num espaço para discussão sobre questões relacionadas a Educação do município de Amparo;

III - constituir as Câmaras Temáticas quando necessário por níveis e modalidades de ensino para avaliação e acompanhamento das metas e estratégias do Plano Municipal da Educação de 2015(Lei 090/2015), em suas áreas de atuação ao longo do decênio 2015 a 2025;

IV – participar do Plano Municipal de revisão do PCCR(Plano de Cargos e Carreiras) dos profissionais do Magistério público municipal, dentro da realidade local e obedecendo os Princípios que regem a Administração pública;

V- Planejar e organizar espaços de discussão com a Sociedade, visando o debate sobre as Políticas da Educação;

VI - trabalhar de modo articulado com o Conselho Municipal de Educação;

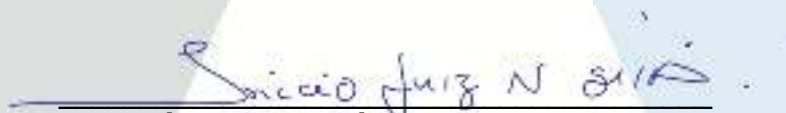
VII – acompanhar a progressão salarial dos professores;

Art. 4º - Caberá ao FME, para cumprimento dos objetivos previstos neste Decreto e na Lei municipal nº 090/2015 - PME, organizar reuniões com representantes dos diversos segmentos da sociedade e realizar as conferências municipais, ao longo do decênio, no mínimo em 2 oportunidades em períodos não maiores do que 4(quatro) anos, de acordo com a Lei Municipal nº 090/2015, artigo 6º, sendo que a atual Gestão pretende realizar tais reuniões a cada 2(dois anos);

Art. 5º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE AMPARO, em 28 de Julho de 2017.

Publique-se.



INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA
PREFEITO

DECRETO Nº 012.2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos Arts. 35, I da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que na data de 13/08/2017, faleceu o nosso estimado e querido funcionário **JOSÉ FERREIRA DE BRITO**, Operário, Lotado na Secretaria de Obras;

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o expediente do dia 14 de Agosto de 2017, segunda-feira, pelo falecimento do Funcionário José Ferreira de Brito, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões como, postos de saúde e socorros urgentes.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE AMPARO, em 14 de Agosto de 2017.

Publique-se.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA
PREFEITO

DECRETO Nº 013.2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos Arts. 35, I da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que na data de 13/08/2017, faleceu a Genitora amada deste Gestor, a Senhora **TERTULIANA MARIA DE NÓBREGA**;

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer Luto Oficial e ponto facultativo é o decreto;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL DE 3(TRÊS) DIAS e PONTO FACULTATIVO** para o expediente do dia 18 de Agosto de 2017, sexta-feira, pelo falecimento da Mãe deste Prefeito, a Senhora Tertuliana Maria de Nóbrega, em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões como, postos de saúde e socorros urgentes.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE AMPARO, em 18 de Agosto de 2017.

Publique-se.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA
PREFEITO

DECRETO Nº 016.2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPARO-PB, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos Arts. 35, I da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que na data de 13/11/2017, faleceu a estimada Servidora deste Município, a Senhora **MARIA JOSÉ DA SILVA**, LOTADA NA SECRETARIA DE Educação onde desempenhava a Função de Monitora;

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer Luto Oficial e ponto facultativo é o decreto;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL DE 3(TRÊS) DIAS e PONTO FACULTATIVO** para o expediente do dia 14 de Agosto de 2017, Terça-feira, pelo falecimento da Servidora deste Município, a Senhora **MARIA JOSÉ DA SILVA**, em todos os órgãos e entidades componentes da Secretaria de Educação a qual a Servidora era Lotada, **os demais setores, haverá expediente normal.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE AMPARO, em 13 de Novembro de 2017.

Publique-se.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA
PREFEITO